



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

OFÍCIO Nº 84/2020-DCL

Gaspar, 17 de julho de 2020.

ASSUNTO: Adjudicação do Pregão Presencial nº 057/2020 | Processo Administrativo nº 122/2020.

Informamos que este Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar recebeu tempestivamente, da empresa **MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 15.275.465/0001-22, estabelecida na Rua Professor Max Humpl, nº 1.139, CEP 89.065-500, Blumenau/SC, **Proposta Readequada**, em atendimento ao disposto no item 7.10 e seguintes do edital, cito:

Item 7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

Visando a lisura do Processo e compartilhando com o Princípio da Celeridade, em conformidade com o Inciso XV, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, foi declarado Adjudicado a empresa **MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, vencedora do certame na etapa dos lances, tendo sanado a pendência constante na respectiva Ata de Sessão e Julgamento.

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;



Diante disso, em cumprimento do disposto no item 9.1 do Edital, o Pregoeiro **ADJUDICA** o objeto a proponente vencedora **MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, tendo em vista que os demais documentos de Habilitação, na ocasião, apresentaram-se em conformidade com as exigências do edital, restando, portanto, **CLASSIFICADA e HABILITADA**.

Item 9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

Desse modo, o Pregoeiro, encaminha o Processo à Autoridade Competente para a sua homologação, em conformidade com o disposto no edital.

Respeitosamente;


ALAN VIEIRA
Pregoeiro
Decreto nº 9.182/2020